PORTARIA Nº 03/2026 – SMS

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade de Saúde São Francisco, do Município de Abaiara/CE, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e determina a constituição do Núcleo de Segurança do Paciente pela direção do serviço;

CONSIDERANDO a indicação de membros apresentada pela Direção da Unidade de Saúde São Francisco;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, com caráter permanente, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Unidade de Saúde São Francisco, instância destinada a promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Abaiara/CE.

Art. 2º Ficam designados para compor o NSP os seguintes profissionais:

Nome	Área	Registro
Estephani Vitorino Correia da Silva	Enfermagem	Coren-CE 507464
Vinicius Alves de Figueiredo	Enfermagem	Coren-CE 806090
Tereza Isabel Leite Cruz	Medicina	CRM 29767
Maria Tamires Leite Ferreira	Farmácia	CRF-CE 11601

§ 1º Fica designada como profissional responsável pelo NSP, com participação nas instâncias deliberativas do serviço, Estephani Vitorino Correia da Silva.

§ 2º Aos membros ficam conferidas autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

Art. 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, permitida a recondução.

Art. 4º A participação no NSP não exige dedicação exclusiva, não gera remuneração adicional e será exercida sem prejuízo das atribuições regulares dos membros.

Art. 5º Competem ao NSP as atribuições previstas nos arts. 7º, 8º, 9º e 10 da RDC Anvisa nº 36/2013, incluídas a elaboração do Plano de Segurança do Paciente e a notificação de eventos adversos ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde e a Direção da Unidade disponibilizarão os recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais necessários ao funcionamento sistemático e contínuo do NSP.

Art. 7º O NSP elaborará seu regimento interno e o Plano de Segurança do Paciente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, e os submeterá à homologação da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º O regimento interno disporá, no mínimo, sobre atribuições dos membros, periodicidade das reuniões, quórum, deliberações, faltas e substituição de membros, e fluxo de notificação e investigação de incidentes.

§ 2º A reunião de instalação ocorrerá em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria.

§ 3º Até a homologação do regimento interno, o NSP observará as normas federais aplicáveis.

Art. 8º A Direção da Unidade providenciará, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, o cadastro do NSP no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no sistema de notificações da Anvisa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Secretaria de Saúde da Abaiara – CE, 10 de Novembro de 2026.

YASMIM GRANGEIRO SAMPAIO
Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DA SAUDE

SECRETARIA DA SAUDE - PORTARIA Nº 03/2026 – SMS

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade de Saúde São Francisco, do Município de Abaiara/CE, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e determina a constituição do Núcleo de Segurança do Paciente pela direção do serviço;

CONSIDERANDO a indicação de membros apresentada pela Direção da Unidade de Saúde São Francisco;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, com caráter permanente, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Unidade de Saúde São Francisco, instância destinada a promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Abaiara/CE.

Art. 2º Ficam designados para compor o NSP os seguintes profissionais:

Nome	Área	Registro
Estephani Vitorino Correia da Silva	Enfermagem	Coren-CE 507464
Vinicius Alves de Figueiredo	Enfermagem	Coren-CE 806090
Tereza Isabel Leite Cruz	Medicina	CRM 29767
Maria Tamires Leite Ferreira	Farmácia	CRF-CE 11601

§ 1º Fica designada como profissional responsável pelo NSP, com participação nas instâncias deliberativas do serviço, Estephani Vitorino Correia da Silva.

§ 2º Aos membros ficam conferidas autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

Art. 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, permitida a recondução.

Art. 4º A participação no NSP não exige dedicação exclusiva, não gera remuneração adicional e será exercida sem prejuízo das atribuições regulares dos membros.

Art. 5º Competem ao NSP as atribuições previstas nos arts. 7º, 8º, 9º e 10 da RDC Anvisa nº 36/2013, incluídas a elaboração do Plano de Segurança do Paciente e a notificação de eventos adversos ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde e a Direção da Unidade disponibilizarão os recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais necessários ao funcionamento sistemático e contínuo do NSP.

Art. 7º O NSP elaborará seu regimento interno e o Plano de Segurança do Paciente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, e os submeterá à homologação da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º O regimento interno disporá, no mínimo, sobre atribuições dos membros, periodicidade das reuniões, quórum, deliberações, faltas e substituição de membros, e fluxo de notificação e investigação de incidentes.

§ 2º A reunião de instalação ocorrerá em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria.

§ 3º Até a homologação do regimento interno, o NSP observará as normas federais aplicáveis.

Art. 8º A Direção da Unidade providenciará, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, o cadastro do NSP no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no sistema de notificações da Anvisa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Secretaria da Saúde de Abaiara – CE, 10 de Novembro de 2026.

YASMIM GRANGEIRO SAMPAIO

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:9260C3E8

Publicada em	11/11/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará
Edição	4091

Código identificador 9260C3E8

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ASSINADO DIGITALMENTE
YASMIM GRANGEIRO SAMPAIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
YASMIM GRANGEIRO SAMPAIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro